

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2023**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari de 15/09/2023, processo administrativo nº 056/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: Gouvea &amp; Rodrigues Materiais de Construção Ltda</b>							
<b>CNPJ: 33.152.385/0001-61</b>							
<b>ENDEREÇO: Rua Efigênio Sales, 129, Araguaia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30622-070</b>							
<b>REPRESENTANTE: Carlos Celso Rodrigues Gouvea</b>							
<b>E-MAIL: gouveaerodrigues2022@hotmail.com</b>							
<b>TELEFONE: (031) 3392-2144</b>							
ITEM	UNID.	CÓD.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Un	1483	200	Cap em PVC, soldável, bitola 60mm, cor marrom, Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	<b>Tubozan</b>	R\$ 4,05	R\$ 810,00
17	Un	1482	50	Cap em PVC, soldável, bitola 85mm, cor marrom, Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	<b>Corr Plastik</b>	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
36	Un	1320	200	Joelho 90º, em PVC soldável, 60mm, cor marrom. normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	<b>Tubozan</b>	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
39	Un	1370	50	Luva de correr DEFOFO MPVC 100mm, JEI (anel não removível manualmente fabricado de borracha EPDM), cor azul. Pressão de serviço: 1 MPA. normas de referência: NBR - 7665/2007. Similar ao das marcas	<b>Corr Plastik</b>	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00

				Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.			
40	Un	1371	50	Luva de correr DEFoFO MPVC 150mm, JEI (anel não removível manualmente fabricado de borracha EPDM), cor azul. Pressão de serviço: 1 MPA. normas de referência: NBR - 7665/2007. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Corr Plastik	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
41	Un	1361	50	Luva de correr, DN 100mm, DE 110mm, JE PBA, cor marrom, com anel de borracha JE PBA embutido. Normas de referência: NBR 5647 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tubozan	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
43	Un	2692	25	Luva de correr, DN 75mm, DE 85mm, JE PBA, cor marrom, com anel de borracha JE PBA embutido. Normas de referência: NBR 5647 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Corr Plastik	R\$ 20,01	R\$ 500,25
44	Un	869	500	Luva de correr, em PVC para tubo soldável 20mm, cor marrom normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Corr Plastik	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
45	Un	1251	200	Luva de correr, em PVC para tubo soldável 25mm, cor marrom normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Corr Plastik	R\$ 2,60	R\$ 520,00
47	Un	1249	200	Luva de correr, em PVC para tubo soldável 40mm, cor marrom normas de referência: NBR 5648 da ABNT. similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Corr Plastik	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
51	Un	1586	500	Luva em PVC, soldável e com bucha de latão, 20mm x 1/2", cor azul. Padrão das conexões com roscas: BSP (NBQ ISO 7 -1), Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tubozan	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
61	Un	1331	300	Luva em PVC, soldável, 60mm, cor marrom Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Tubozan	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
62	Un	1587	30	Luva em PVC, soldável, 85mm, cor marrom Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	Corr Plastik	R\$ 20,00	R\$ 600,00
71	Un	1468	100	Te em PVC, soldável, 60mm, cor marrom. Normas de referência: NBR	Tubozan	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

				5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.			
72	Un	1369	30	Tubo DEFoFo MPVC para execução de sistemas de adução e distribuição (água bruta e água tratada) em sistemas enterrados de abastecimento de água, temperatura ambiente, 150mm, JEI (anel não removível manualmente fabricado de borracha EPDM) pressão de serviço de 1 MPa, espessura mínima da parede do tubo 6,8mm, compatível com conexões de ferro fundido, barra com 6 metros, cor azul. Normas de referência: NBR - 7665/2007, NBR 9822, ABNT NBR 7675. Similar ao da marca Tigre ou de melhor qualidade.	<b>Corr Plastik</b>	R\$ 508,00	R\$ 15.240,00
73	Un	1347	100	Tubo em PVC, soldável, para condução de água em temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria, DE 25mm, espessura da parede do tubo mínima de 1,7mm, cor marrom, barra com 6 metros. Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	<b>Tubozan</b>	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
74	Un	1349	50	Tubo em PVC, soldável, para condução de água em temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria, DE 40mm, espessura da parede do tubo mínima de 2,4mm, cor marrom, barra com 6 metros. Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	<b>Tubozan</b>	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
75	Un	1350	100	Tubo em PVC, soldável, para condução de água em temperatura ambiente nas instalações prediais de água fria, DE 50mm, espessura da parede do tubo mínima de 3,0mm, cor marrom, barra com 6 metros. Normas de referência: NBR 5648 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	<b>Tubozan</b>	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
76	Un	1365	200	Tubo para condução de água potável a temperatura ambiente, em PVC, JEI (anel não removível manualmente), DN 50mm, DE 60mm. classe 20 (1 MPA), espessura mínima da parede do tubo 4,3mm, barra com 6 metros. Normas de Referência: NBR 5647 da ABNT. Similar ao das marcas Tigre e Amanco ou de melhor qualidade.	<b>Tubozan</b>	R\$ 59,81	R\$ 11.962,00
<b>VALOR TOTAL: cinquenta e cinco mil, novecentos e dois Reais e vinte e cinco Centavos</b>							<b>R\$ 55.902,25</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade **da administração direta e indireta do Município de Lambari – MG** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808  
CNPJ 22.040.711/0001-22

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lambari, 05 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PABLO LUIZ LOPES**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

\_\_\_\_\_  
**CARLOS CELSO RODRIGUES GOUVEA**  
GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome: ..... Nome: .....  
CPF:..... CPF:.....